



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI
P R E F E I T U R A

Prefeito Igor Soares Ebert

Ano 10 | Nº 541 | Itapevi, 26 de junho de 2018

www.itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA INSTALA 13 ACADEMIAS AO AR LIVRE

Foto: Pedro Godoy – ExLibris-PM



Jardim Portela já é um dos bairros contemplados com o equipamento

Página 3



2ª PEDALADA
PELO MEIO AMBIENTE

PERCURSO 10 KM
1º DE JULHO

ENTRADA: 1 PEÇA PARA CAMPANHA DO AGASALHO

INSCRIÇÕES ONLINE ATÉ 27 DE JUNHO

PASSEIOCICLISTICO@ITAPEVI.SP.GOV.BR



ITAPEVI
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E DEFESA DOS ANIMAIS



PREFEITURA IRÁ INSTALAR 13 ACADEMIAS AO AR LIVRE

Duas delas já estão sendo instaladas no Jardim Portela e no Vitápolis

Foto: Pedro Godoy – ExLibris-PMI

A população de Itapevi ganhará 13 novas academias ao ar livre espalhadas por toda a cidade. Duas já estão sendo instaladas pela Prefeitura, uma na Rua Arlindo Venturi, no Jardim Portela, e outra na Rua Henrique Marcelo Urbano, no Vitápolis - ambas devem ser concluídas até o final deste mês.

“Esses equipamentos são mais uma opção de atividade esportiva gratuita para a população”, diz um servidor. “Além disso, eles valorizam o espaço público, trazendo as pessoas para as ruas e melhorando a segurança de Itapevi”, afirma.

As obras, que estão sendo custeadas com recursos da Prefeitura e do Governo Federal, integram um conjunto de investimentos da administração municipal para valorizar a prática de esportes e atividades físicas em Itapevi.

INVESTINDO SEM PARAR

O Jardim Vitápolis vai ganhar uma nova área de lazer: a Areninha, um equipamento esportivo multiuso destinado à toda a comunidade do bairro e seu entorno. As obras começaram em fevereiro de 2018. Ela terá pista de caminhada, academia ao ar livre, playground, meia quadra de basquete para modalidade street e uma quadra de futebol society com gramado sintético. A previsão é que o espaço seja entregue em junho.

MAIS ESPORTE

Em vigor desde o início deste ano, o Programa Mais Esportes oferece gratuitamente para a comunidade itapeviense aulas em 20 modalidades.

Para se inscrever, o interessado deve ir diretamente ao Ginásio de Esportes (Avenida Rubens Caraméz, 1000A - Centro), de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.



Jardim Portela já é um dos bairros contemplados com o equipamento

ENDEREÇOS DAS ACADEMIAS

- 1) Rua Abacachos, esquina com a Rua Caraíbas (Cohab – Setor A)
- 2) Rua El Greco, esquina com a Avenida Marginal I (Parque Mira Flores)
- 3) Rua Penélope, na altura do nº 421 (Parque Wey)
- 4) Rua Eduardo de Abreu e Corredor Metropolitano Itapevi-Jandira (Vila Dr. Cardoso)
- 5) Rua Francisca Teixeira de Carvalho, esquina com Rua Geraldo Vasques (Jardim Nova Itapevi)
- 6) Rua Arlindo Venturi com rua Piracicaba, Jardim Portela
- 7) Rua Luiz Belli, lote 32, quadra 24 (Cohab – Setor A)
- 8) Rua Henrique Marcelo Urbano (antiga Rua Sideral) esquina com Rua Sebastião Ramos de Oliveira (antiga Rua Ameríndia) (Chácara Vitápolis) -
- 9) Avenida Luiz Revíglío, esquina com Rua Bruna (Jardim Bela Vista)
- 10) Área Verde da Quadra 3 do loteamento Jardim Santa Rita II
- 11) Rua Violeta (Jardim Itaparica)
- 12) Rua Alpha, altura nº 164 (Vila Gióia)
- 13) Rua Benvinda Araújo da Silva (antiga Rua Serra de Itabatinga)



Secretaria de Governo PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

DECRETO Nº 5.377, DE 21 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL IDENTIFICADO TERRENO URBANO DA QUADRA 117 DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE SUBURBANO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DE JOÃO WILSON ANTONINI E ELLEN DE MORAES CAVAZANI."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que, o Município vem crescendo de forma considerável, com aumento significativo da população em idade escolar;

CONSIDERANDO que, o bairro Parque Suburbano conta com elevada população em idade escolar, de modo que se faz necessário dotar o bairro de equipamentos públicos destinados a atender a demanda local;

CONSIDERANDO que, já existe edificação abrigando a "CEMEB Vereador Antonio Rodrigues da Silva" em pleno funcionamento no bairro Parque Suburbano desde o ano de 2014;

CONSIDERANDO que, o Município necessita regularizar a situação de titularidade de parte do imóvel onde se encontra instalada a "CEMEB Vereador Antonio Rodrigues da Silva",

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial o imóvel identificado como: "01 (UM) TERRENO URBANO designado com Quadra 117 do lugar denominado Parque Suburbano, situado na Rua Chuí esquina com a Rua dos Baianos neste Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: terreno de formato triangular mede 52,00 metros de frente para a Rua Chuí; no lado esquerdo de quem da Rua Chuí olha para o terreno mede 42,00 metros confrontando com a Rua dos Baianos; nos fundos mede 86,34 metros de linha sinuosa, limitando a Vala da Divisa, confrontando com o loteamento Jardim Paulista, encerrando uma área total de 1.450,00 metros quadrados". O imóvel descrito esta cadastrado na municipalidade sob nº 23.134.31.62.0001.00.000 e Matriculado no RI de Itapevi sob nº 3.452.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto, abriga as instalações da CEMEB Vereador Antonio Rodrigues da Silva, necessitando de regularização de titularidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2.º da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 de junho de 2018.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de junho de 2018.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

LEI Nº 2.557, DE 18 DE JUNHO DE 2018

(Autógrafo Nº 042/2018 - Projeto de Lei nº 013/2018 - Do Legislativo - Autor: PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV.)

"INSTITUI A CRIAÇÃO DA SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana da Valorização da Pessoa com Deficiência, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º Todo o mês de setembro a partir da entrada em vigor da presente Lei, durante a semana a ser inserida, poderão ser desenvolvidas atividades relacionadas à valorização da pessoa com deficiência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 18 de junho de 2018.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 de junho de 2018.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
Secretário Adjunto de Governo

LEI Nº 2.558, DE 18 DE JUNHO DE 2018

(Autógrafo Nº 043/2018 - Projeto de Lei nº 055/2018 - Do Legislativo - Autor: YACER ISSA KOURANI - PSB.)

"DENOMINA RUA VEREADOR ANTONIO CARLOS GALVÃO À ATUAL TRAVESSA 05 - LOTEAMENTO RESERVA ROSELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Vereador Antonio Carlos Galvão, a atual Travessa 05 - Loteamento "Reserva Roselândia" - Jardim Rosemary, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 18 de junho de 2018.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 de junho de 2018.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
Secretário Adjunto de Governo

LEI Nº 2.559, DE 18 DE JUNHO DE 2018

(Autógrafo Nº 044/2018 - Projeto de Lei nº 043/2018 - Do Legislativo - Autores: PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV, ANDERSON CAVANHA - PR E YACER ISSA KOURANI. COAUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD E EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI - PODEMOS.)

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA VEREADOR DR. HERMÓGENEZ JOSÉ SANT'ANNA A ATUAL RUA 01 NO LOTEAMENTO RESERVA ROSELÂNDIA - ITAPEVI - SP."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Vereador Doutor Hermógenes José Sant'Anna a atual Rua 01 no Loteamento Reserva Roselândia - Itapevi-SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 18 de junho de 2018.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 de junho de 2018.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
Secretário Adjunto de Governo

LEI Nº 2.560, DE 20 DE JUNHO DE 2018

(Autógrafo Nº 049/2018 - Projeto de Lei nº 066/2018 - Do Legislativo - Autores: ANDERSON CAVANHA - PR E DENIS LUCAS DE OLIVEIRA - PRB.)

"INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI A CRIAÇÃO DO DIA DO LIONS (LEONISMO)."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário do Município de Itapevi o Dia do Lions (Leonismo).

Art. 2º O Dia do Lions (Leonismo) em Itapevi, será comemorado no município, no dia 20 de junho de cada ano.

Art. 3º Caberá ao Lions Clube Itapevi Centro, elaborar, planejar e organizar a realização das comemorações do Dia do Lions (Leonismo) em Itapevi.



Parágrafo único. O Dia do Lions (Leonismo) deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município de Itapevi.

Art. 4º Para a comemoração do Dia do Lions (Leonismo), o Governo Municipal poderá liberar espaços públicos, bem como outros equipamentos a que vierem ser necessários.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Itapevi, 20 de junho de 2018.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de junho de 2018.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
Secretário Adjunto de Governo



Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDS Nº 01/2018 – ESTABELECE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVI/SP, IGOR SOARES EBERT, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com a Lei nº 1373/1997, alterada pela Lei nº 1418/1999, pelo presente edital, convoca todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no Município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ONGs, Ocips e outras, para assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 26 de julho do ano de 2018, às 9h, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Escolástica Chaluppe, nº154, Centro, Itapevi/SP.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital no Diário Oficial do Município e afixará na sede da Prefeitura, Câmara Municipal e demais locais de grande acesso de público, procedendo à eleição nos Fóruns Específicos segundo às regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Regulamento do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal do Idoso do Município de Itapevi/SP

Anexo II. Formulário de Inscrição

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Itapevi, 26 de junho de 2018.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito do Município de Itapevi



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

EDITAL Nº 10/2018: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, informa que o prazo para apresentação das propostas do Edital de Chamamento Público para recebimento de doações de bens de consumo, tintas e materiais necessários para a confecção de pinturas de rua (grafite) foi prorrogado para o dia 06 de Julho de 2018.

EDITAL Nº 08/2018: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, informa que o prazo para apresentação das propostas do Edital de Chamamento Público para Acordo de Cooperação, com interessados em contribuir, voluntária e gratuitamente, com o Projeto Grafite, incluindo a contratação do artista e o material que será utilizado foi prorrogado para o dia 06 de Julho de 2018.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico faz saber que firmou os seguintes Acordos de Cooperação.

Cooperadores: Agência F&M Eventos e Vitoria Comunicação Visual Eireli. Objeto: Cooperação para realizar e patrocinar evento ações proli seleção brasileira – Copa do Mundo 2018. Valor: sem custo para a Prefeitura. Prazo: Duração até o encerramento da Copa do Mundo 2018.

**ANEXO I****Regulamento para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal do Idoso do Município de Itapevi/SP, Quadriênio 2018/2022.**

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Quadriênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso, para o quadriênio 2018/2020.

Da Plenária

Art. 1º - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art. 2º - A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal do Idoso - CMI, instituída pela portaria nº3020/2018, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações

Art. 3º. As habilitações das entidades não-governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso deverão ser realizadas no período de 27 de junho de 2018 a 24 de julho de 2018, das 8h00 às 17h00, perante a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, em formulário próprio, no endereço Rua Escolástica Chaluppe, nº154, Centro, Itapevi/SP.

Art. 4º. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar na qualidade de candidato e/ou votante.

Dos Trabalhos conduzidos pela Mesa Diretora

Art. 5º - A Mesa Diretora será composta de 01(um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal, escolhidos pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal do Idoso - CMI, dentre pessoas com ilibada conduta, sem antecedentes criminais.

§ único - É vedada a participação, na Mesa Diretora de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à

eleição.

Art. 6º - Compete à Mesa Diretora:

- I - proceder à abertura dos trabalhos;
- II - prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III- coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV- comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos;
- V- dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI- abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
- VII- proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VIII- colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX- consultar a Comissão Organizadora nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar da lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.
- X- deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora;
- XI- manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- XII- proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XIII- lavrar a ata de votação e apuração, onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XIV- acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, entregando-as à Comissão Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante o processo de eleição;
- XV - encaminhar a ata dos trabalhos à Presidência da Comissão Organizadora.

Da Votação

Art. 7º - As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 8º - Poderão votar os representantes habilitados, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

Art. 9º - Cada entidade somente poderá credenciar para o processo de



escolha um representante.

Art. 10 - O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 11 - A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

Art.12 - Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 13 - Cada representante habilitado poderá votar em até 04 (quatro) número de vagas oferecidas aos titulares.

Art. 14 - Nenhum candidato a conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação.

Art. 15 - A listagem dos representantes e candidatos serão afixadas nos locais de votação.

Da Apuração

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 17 - Serão nulas as cédulas que:

I- contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II- não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";

III- não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

Art. 18 - Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 19 - No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 20 - Serão considerados escolhidos:

I- como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;

II- como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

Art. 21 - Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os

resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Da Homologação

Art. 22- A homologação do resultado geral da eleição será feita na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 23 - O resultado oficial será publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi.

Art. 24 - Qualquer membro da comunidade presente poderá propor impugnação do candidato que não satisfaça os requisitos descritos neste regulamento, que será analisada pela Comissão Organizadora. Não havendo impugnações, as candidaturas serão homologadas.

Das Vagas

Art. 25 - As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, serão em número de 04 (quatro), nos termos da Lei Municipal nº1418/1999, podendo se inscrever membros das seguintes representações:

a) representante da sociedade civil, integrante de grupo organizado da terceira idade;

b) representante de associações comerciais, industriais e empresariais;

c) representante de entidade ou associação de lazer e recreação;

e) representante de entidade ou associação que se dedique ao trabalho com idosos.

Dos documentos necessários para a inscrição de entidades candidatas

Art. 26 - Documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social e ata de posse da última diretoria.

Art. 27 - Requerimento assinado pelo representante legal da entidade solicitando a inscrição como candidata para compor o CMDI.

Art. 28 - Os documentos deverão ser entregues entre os dias 27/06/18 a 24/07/18, para a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no endereço Rua Escolástica Chaluppe, nº154, Centro, Itapevi/SP.

Art. 29 - Fotocópia da carteira de identidade do representante que irá votar na eleição (no caso de estrangeiro também apresentar visto de permanência válido).

Da Posse

Art. 30 - As entidades eleitas indicarão o nome de seus



representantes em ofício dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 31 - Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Art. 32 - As entidades que não se fizerem presentes na ocasião da posse por meio de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito perderão o direito de participar do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Itapevi.

Das Disposições Finais

Art. 33 - A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste.

Art. 34 - A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 35 - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 36 - A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 37 - Os conselheiros que representarem as entidades escolhidas terão as seguintes responsabilidades:

- participar das reuniões ordinárias mensalmente, conforme cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- participar de reuniões extraordinárias, conforme convocações do presidente ou por um terço do Colegiado.

Art. 38 - Os representantes eleitos exercerão mandato de 4 (quatro) anos no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, admitindo-se uma única recondução.

Art. 39 - A presente entrará em vigor na data de sua publicação do Edital.

Itapevi, 26 de junho de 2018.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

Modelo do Formulário de Inscrição.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO NO QUADRIÊNIO 2018/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Protocolo de Inscrição nº _____ Data ____/____/____

1 - REQUERIMENTO:

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Organizadora,

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº _____, na qualidade de () candidata/ () votante, apresentando a documentação necessária para tal fim.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Presidente/Responsável Legal da Instituição

2 - QUALIFICAÇÃO:

ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ DATA DE FUNDAÇÃO: _____

PRESIDENTE E/OU RESPONSÁVEL: _____

NOME DO PARTICIPANTE: _____

CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE: _____

FINALIDADE ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO: _____

3 - CATEGORIA A QUE PERTENCE: _____

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CMI QUE RECEBEU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO E OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

Obs: É indispensável a apresentação do formulário de inscrição e do documento de identidade para participação da eleição.



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi



ITAPEVI PREVIDÊNCIA
ITAPEVIPREV

ERRATA

NO DIÁRIO OFICIAL Nº 539, DE 15 DE JUNHO DE 2018, EM PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NÚMERO 047/2018.

ONDE SE LÊ:

47/2018	RAINILDA CHAVES BRANDÃO	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 04/06/2018, conforme processo nº 00001/2016.
---------	-------------------------	---

LEIA-SE:

47/2018	RAINILDA CHAVES BRANDÃO	Aposentadoria Voluntária por idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 04/06/2018, conforme processo nº 00001/2016.
---------	-------------------------	--

Publicação autorizada pelo Superintendente – Bruno Augusto Viana Lopes



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi



Secretaria de Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Temos a informar que as pessoas abaixo-qualificadas ficam notificadas, a partir da data desta publicação, da atualização cadastral realizada sobre os imóveis abaixo relacionados. Cumpre-nos esclarecer que o processo administrativo que deu origem na atualização, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº405, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias, pessoalmente, ou através do telefone 11 4143-7500, ramais 7547 e 7580, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ID FÍSICO	PROPRIETÁRIO	COMPROMISSÁRIO	POSSUIDOR	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DE ENTREGA	IMÓVEL QUADRA	IMÓVEL LOTE
6508/2018	23.133.64.83.0173.00.000	29105	ADENAUER PERES DE OLIVEIRA	*	*	RUA DAS ORQUÍDEAS, 615 – TRANSURB I	ALAMEDA DAS ORQUÍDEAS, 615 – TRANSURB II – ITAPEVI/SP	64	13
4761/2014	23.151.32.63.0408.00.000	44646	LUIS CARLOS TRINDADE		KATIA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA ROSSANO	ALAMEDA DOS MULUNGUS, 446 – TRANSURB I	RUA CONSELHEIRO PEREIRA PINTO, 297 APTO 21 – PINHEIROS – SÃO PAULO/SP	59	12
27909/2015	23.123.21.21.0271.00.000	10121	ALEXANDRE CARVALHO MOURA	MARTA MARIA DE ABREU	*	RUA PAULO JOSÉ FERNANDES, 450 – CHAC. VITAPOLIS	RUA PAULO JOSÉ FERNANDES, 450 – CHAC. VITAPOLIS – ITAPEVI/SP	CH	11-CH-2-E
27573/2013	23.114.24.93.0525.00.000	6719	FRANCIELE GOMES	LAURINDA DIAS MUCHAO	*	ESTR DIEGO DIAS, S/N – JD. NOVA ITAPEVI	RUA PEDRO LUIZ GARCIA, 105 – CENTRO – ITAPEVI/SP	G	38
27573/2013	23.114.24.93.0552.00.000	6721	FRANCIELE GOMES	LAURINDA DIAS MUCHAO	*	ESTR DIEGO DIAS, S/N – JD. NOVA ITAPEVI	RUA PEDRO LUIZ GARCIA, 105 – CENTRO – ITAPEVI/SP	G	40
17787/2012	23.143.11.46.0380.00.000	43764	RUBENS S NUNES / CECILIA E I BASSANI	DENISE DE CASTRO / MARIA ALINA BATISTA RIBEIRO	*	RUA DOS PERNAMBUCANOS, 876 – PQ. SUBURBANO	RUA DOS PERNAMBUCANOS, 876 – PQ. SUBURBANO – ITAPEVI/SP	68	16
3397/2018	23.114.63.80.0968.00.000	8792	JCB IMÓVEIS LTDA	MANOEL MESSIAS DA SILVA	*	RUA DOURADO, 39 – JD. SÃO CARLOS	AV. MUNICIPAL, 483 CS 2 – JD. SILVEIRA – BARUERI/SP	16	34 A
6694/2018	23.141.23.06.0118.00.000	48923	CASSIA REGINA SILVA DOS SANTOS	*	*	RUA FRANCISCO DE ABREU, S/N – RES. VALE DO SOL	ESTR. DAS PITAS, 105 – ROSELANDIA – COTIA/SP	D	9

Marco Aurélio Corrêa
Chefe da Núcleo de Cadastro Imobiliário

Luiz Cláudio de Freitas
Secretário da Fazenda

As pessoas abaixo-qualificadas ficam NOTIFICADAS que a PMI efetuou o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente aos imóveis cadastrados neste município sob os Id Físicos relacionados na planilha que segue, nos termos dos Art. 12, 13, III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal. Cumpre informar que os débitos foram corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que o pagamento poderá ser feito à vista, com vencimento em 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação, com desconto de 10%, podendo ser pago em 02 (duas) vezes, ou sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos ainda, que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação para, querendo, interpor recurso cabível e apresentar provas.

O processo administrativo no qual foi gerado o lançamento encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Avenida Presidente Vargas, 405, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Informa-se, por fim, que:

a) os créditos informados serão “... regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular”, conforme disposto no Art. 433, da Lei Complementar nº 34/2005 – CTM, bem como protestados, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 9.492;

b) quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais”.

Caso não seja acusado o recebimento dos carnês juntamente com o termo de intimação, colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias, pessoalmente, ou através do telefone 4143-7500 ramais 7580 e 7547, para entrega de segunda via e/ou maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

PLANILHA DE LANÇAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	ID FÍSICO	NOME / CONTRIBUINTE	ENDEREÇO IMÓVEL	IMÓVEL QUADRA	IMÓVEL LOTE	ENDEREÇO DE ENTREGA	Nº DO TERMO DE INTIMAÇÃO	EXERCÍCIOS DE IPTU LANÇADOS	TOTAL LANÇADO
14421/2013	108591	OLAVO EDMUR TIDEI	PASSAGEM DE SERVIDÃO ESTRADA CAPELA DE SÃO PEDRO, 100 – CAPELA DE SÃO PEDRO	GL	GLEBA	RUA CESÁRIO MOTA, 363 – CENTRO – SOROCABA/SP	141/2018	2013 A 2018	R\$ 25.202,07

Marco Aurélio Corrêa

Luiz Cláudio de Freitas

Chefe do Núcleo de Cadastro Imobiliário

Secretário da Fazenda

As pessoas abaixo-qualificadas ficam NOTIFICADAS que a PMI efetuou o Lançamento Complementar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, referente aos imóveis cadastrados neste município sob os Id Físicos relacionados na planilha que segue, nos termos dos Art. 12, 13, III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal. Cumpre informar que os débitos foram corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que o pagamento poderá ser feito à vista, com vencimento em 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação, com desconto de 10%, podendo ser pago em 02 (duas) vezes, ou sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos ainda, que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação para, querendo, interpor recurso cabível e apresentar provas.

O processo administrativo no qual foi gerado o lançamento encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Avenida Presidente Vargas, 405, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Informa-se, por fim, que:

a) os créditos informados serão “... regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular”, conforme disposto no Art. 433, da Lei Complementar nº 34/2005 – CTM, bem como protestados, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 9.492;

b) quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais”.

Caso não seja acusado o recebimento dos carnês juntamente com o termo de intimação, colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias, pessoalmente, ou através do telefone 4143-7500 ramais 7580 e 7547, para entrega de segunda via e/ou maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.



PROCESSO ADMINISTRATIVO	ID FÍSICO	NOME / CONTRIBUINTE	ENDEREÇO IMÓVEL	IMÓVEL QUADRA	IMÓVEL LOTE	ENDEREÇO DE ENTREGA	Nº DO TERMO DE INTIMAÇÃO	EXERCÍCIOS DE IPTU COMPLEMENTAR LANÇADOS	TOTAL LANÇADO
2115/2015	4708	ALMIR FELIX DOS SANTOS	RUA JANDIRA, S/N – AMADOR BUENO	20	16	RUA JANDIRA, 17 – AMADOR BUENO – ITAPEVI/SP	164/2018	2015 A 2018	R\$ 3.001,78
5884/2015	106488	DFS PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	AV. PORTUGAL, 1174 GALPÃO Nº 9 – ITAQUI	GL	AREA B 7	RUA COPACABANA, 71 UNIDADE 05 SALA 03 – SANTANA DE PARNAÍBA/SP	184/2018	2014 A 2015	R\$ 24.348,36
22697/2016	6122	NATALIA DE LIMA SOARES	RUA PALMIRA DA CONCEIÇÃO, S/N – SÃO FRANCISCO	B 1	35	RUA PALMIRA DA CONCEIÇÃO, 95 – SÃO FRANCISCO – ITAPEVI/SP	165/2018	2017 A 2018	R\$ 1.079,57
22833/2016	48973	EDUARDO MATOS GERUNDA	RUA MARIA ZENAIDE SILVA DA PAIXÃO, 34 – RES. VALE DO SOL	A	38	RUA MARIA ZENAIDE SILVA DA PAIXÃO, 58 – RES. VALE DO SOL	166/2018	2017 A 2018	R\$ 4.048,67
23814/2016	45445	FABIO ROBERTO FACHINI	ALAMEDA DAS CANELEIRAS, 30 – TRANSURB I	45	2	ALAMEDA DAS CANELEIRAS, 30 – TRANSURB I – ITAPEVI/SP	167/2018	2017 A 2018	R\$ 3.007,88
23869/2016	8342	APARECIDO VALDENI DOS SANTOS	RUA CAÇÃO, 95 – JD. SÃO CARLOS	4	31 B	RUA SAMIR BUABSI, 178 – NOVA ITAPEVI – ITAPEVI/SP	168/2018	2017 A 2018	R\$ 2.779,84
24510/2016	21807	MARIA JOVENTINA CHAVES	AV. PEDRO PAULINO, 94 APTO 41 A – COHAB SETOR D	6	02 A	AV. PEDRO PAULINO, 94 APTO 41 A – COHAB SETOR D – ITAPEVI/SP	169/2018	2017 A 2018	R\$ 540,91
24532/2016	28886	ARNALDO BATISTA DE ARRUDA	ESTRADA ANTONIO CASSIMIRO, 2650 – AGUA PODRE	*	PT GLEBA B	ESTRADA ANTONIO CASSIMIRO, 2650 – AGUA PODRE – ITAPEVI/SP	175/2018	2017 A 2018	R\$ 499,95
24907/2016	16521	GEYSI KELLY ERNESTINA DA SILVA	RUA PRIMULA, 9 - RES. SANTA RITA	18	2	RUA CALENDULA, 10 – RES. DAS FLORES – ITAPEVI/SP	176/2018	2017 A 2018	R\$ 1.740,06
9254/2018	6765	SILVANO JOSÉ CHALUPPE	RUA ZAMORA, S/N – REFUGIO DOS PINHEIROS	F	7	RUA SAMORA, 499 CASA 2 – COND. REFUGIO DOS PINHEIROS – ITAPEVI/SP	518/2018	2013 A 2018	R\$ 69.834,60
27907/2013	41812	JOSÉ ANTONIO CAMPOS	ESTRADA DA CURVA, 317 – CHAC. SANTA CECILIA	D	74	ESTRADA DA CURVA, 317 – CHAC. SANTA CECILIA – ITAPEVI/SP	493/2018	2014	R\$ 162,94
14514/2015	1788	I.B.A.C. INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS E CHOCOLATES LTDA	ESTRADA VELHA DE ITU, S/N – ITAQUI	GL	GL-B	ESTRADA VELHA DE ITU, 437 B – ESTANCIA SÃO FRANCISCO – ITAPEVI/SP	497/2018	2015	R\$ 87.195,36
1744/2015	52236	MARLEIDE PEREIRA CRUZ	RUA SERRA DA PARIMA, 520 CASA 14 – PARQUE WEY	GL	*	RUA SERRA DA PARIMA, 520 CASA 14 – JD. BELA VISTA BAIXA – ITAPEVI/SP	532/2018	2013 A 2016	R\$ 1.572,06
5297/2013	3699	TRINIDAD REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	VIA LUNAR, S/N – MIRAFLORES I	E	15	RUA VIAZA, 374 31B – JD. AEROPORTO – SÃO PAULO/SP	183/2018	2013 A 2014	R\$ 2.889,04
17131/2013	911	DEBORA CRISTINA MOURA	ESTR. DE MINAS GERAIS, S/N – CHAC. MONT SERRAT BLOCO E	*	21 F	AVENIDA CESARIO DE ABREU, 29 – CENTRO – ITAPEVI/SP	170/2018	2013 A 2018	R\$ 771,81
40698/2012	46400	SANTOS HIGINO DA SILVA	RUA BEIJA FLOR S/N, JD. NOVA COTIA	15	23	RUA ZOE PEREIRA BENIAMINO, 555 CS 03 – JD. LEONOR – COTIA/SP	182/2018	2013 A 2018	R\$ 590,89
2662/2016	39813	EDSON DE ABREU	RUA OSVALDO MARTINS, 387 – BELA VISTA	5	27-A	RUA MALMÉRIA, 445 – JD. PAULISTA – ITAPEVI/SP	177/2018	2013 A 2018	R\$ 1.226,50
20656/2014	37133	VALDECI BATISTA DE SOUZA	RUA NEUSA DOMINGOS NASCIMENTO VASCONCELOS, 362 – JD. ROSEMARY	11	46	RUA NEUSA DOMINGOS NASCIMENTO VASCONCELOS, 362 – JD. ROSEMARY – ITAPEVI/SP	173/2018	2013 A 2018	R\$ 881,89
3286/2014	33596	JOSÉ FERREIRA BARRETO	RUA SETE DE SETEMBRO, S/N – JARDIM ITAPEVI	15	6	RUA JORGE AMERICANO, 472 APTO 121 – ALTO DA LAPA – SÃO PAULO/SP	185/2018	2013 A 2018	R\$ 17.999,61
12910/2014	48906	GILMAR JOSE SENA	RUA THOMAZ AREBALO SANCHES, 68 – RES. VALE DO SOL	E	25	RUA THOMAZ AREBALO SANCHES, 68 – RES. VALE DO SOL – ITAPEVI/SP	180/2018	2013 A 2018	R\$ 6.302,12
8362/2013	52365	MARCELO DOS SANTOS PINHEIRO	PCA EMILIA, 40 – CONDOMINIO VILLAGE ROMA	10	03 E 04 – CASA 5	RUA JOAQUIM DE ABREU, 42 – SANTO ANTONIO DA BOA VISTA – ITAPEVI/SP	186/2018	2013	R\$ 483,20
773/2014	22110	MAX STEFANO SOUZA SANCHEZ	RUA LAZARO TOLEDO QUEIROZ, 90 APTO 12B – COHAB SETOR D	2	2	RUA LAZARO TOLEDO QUEIROZ, 90 APTO 12B – COHAB SETOR D	179/2018	2013 A 2018	R\$ 369,59
20559/2014	1878	ROBERTA VIANA PASSOS	RUA DONG, S/N – CRUZEIRO	A	2	ESTRADA DOS ALPES, 1600 – JD. BELVAL – BARUERI	172/2018	2013 A 2018	R\$ 1.525,23
10830/2014	11281	C.V.C. FORTALEZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	RUA PROF. DIMARAES ANTONIO SANDEI, 205 – NOVA ITAPEVI CIDADE SAUDE	5 A	18	RUA FERNANDO PESSOA, 316 – VILA SANTO ANTONIO – JANDIRA/SP	171/2018	2013 A 2017	R\$ 2.068,38
15023/2015	32116	KAIO MENDES DE MORAIS GERUNDA	RUA ORLANDO HIGINO DE MORAES, 46 – DOS ABREUS	D	2	ALAMEDA DOS CANARIOS, 422 – MORADA DOS PASSAROS – BARUERI/SP	174/2018	2013 A 2018	R\$ 666,48
9850/2014	10728	INTERIOR EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	RUA JORNALISTA RUY MARTINS MEIXEDO, 230 – JD. DONA ELVIRA	3	20 A 24	RUA JORNALISTA RUY MARTINS MEIXEDO, 70 – JD. DONA ELVIRA – ITAPEVI/SP	178/2018	2013 A 2018	R\$ 39.590,22
1597/2014	45259	ELIZABETE DA SILVA	RUA CURITIBA, 240 – RECANTO VERDE II	A	29	RUA CURITIBA, 240 CS 22 – RECANTO VERDE II – ITAPEVI/SP	181/2018	2013 A 2018	R\$ 2.298,10
13370/2014	3162	UBIRAJARA BARRETO SANTOS	RUA YEN, Nº 376 – JARDIM CRUZEIRO, ITAPEVI/SP.	B	28	RUA ANDRADE MAIA, Nº 126 – VILA NHOCUNE, SÃO PAULO/SP.	187/2018	2013,2014,2017	R\$ 932,53
2580/2015	12509	MARLI ANTUNES DE ALMEIDA	R. PEDRO VALADARES, Nº 341, BL 03, APTO 15 – JARDIM VITAPOLIS, ITAPEVI	J	01 AO 20	R. PEDRO VALADARES, Nº 341, BL 03, APTO 15 – JARDIM VITAPOLIS, ITAPEVI	227/2018	2017 – 2018	R\$ 81,13



24552/2013	51563	JOSE LUIZ DOS SANTOS	RUA RIO BRANCO, Nº 111 – JARDIM BELA VISTA, ITAPEVI	9	27-A	RUA RIO BRANCO, Nº 111 – JARDIM BELA VISTA, ITAPEVI	226/2018	2014 À 2018	R\$ 2.691,09
27875/2013	17506	IVALDO GASPARELLO DE ASSUNÇÃO	RUA ALFA, Nº 226 – BLOCO 6B, APTO 621B – CDHU, ITAPEVI/SP.	–	2	RUA ALFA, Nº 226 – BLOCO 6B, APTO 621B – CDHU, ITAPEVI/SP.	225/2018	2013 À 2018	R\$ 856,59
15244/2014	15955	PAULO BOCKHORNY	RUA MARIA FRADE PROCOPIAN S/N, VILA JUREMA, ITAPEVI/SP.	C	3	RUA IRACEMA, Nº 498 – VILA IRACEMA, ITAPEVI	224/2018	2014 À 2018	R\$ 1.776,59
29434/2013	43459	DELCI DE OLIVEIRA GONÇALVES	ESTRADA DA GRANJA, Nº 521 – CHAC. SANTA CECÍLIA, ITAPEVI	6	12-13/09	RUA ROSELY, Nº 208 – CASA 01, PARQUE DOS CAMARGOS, BARUERI/SP.	223/2018	2014 À 2018	R\$ 492,16
17318/2014	3168	JOSE BARBOSA MARTINS	ESTRADA SERRA DAS DIVISÕES, S/N, CHAC. MONT SERRAT, ITAPEVI/SP	BLOCO C	37A	RUA HAROLDO LONGO, Nº 128 – CASA 02 – JARDIM ROSA EMILIA – JANDIRA/SP	222/2018	2014 À 2018	R\$ 5.332,13
5746/2013	5143	JAIR NAVARRO ALBA	ESTR. LUCINDA DE JESUS SILVA, Nº 1352 / 2A, SELVA DA PEDRA, ITAPEVI	UNIC	2	ESTRADA DO SAPIANTÁ, Nº 144 – JARDIM SAPIANTÁ, ITAPEVI/SP	221/2018	2014 À 2018	R\$ 3.144,46
3244/2014	4355	GENIVAL DOS SANTOS	PRAÇA CELESTE, S/N, MIRAFLORES I, ITAPEVI	I	24 A	ROD. ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA, Nº 5699 – PARQUE MIRAFLORES, ITAPEVI/SP	220/2018	2014 À 2018	R\$ 2.838,05
18829/2014	4707	ALMIR FELIX DOS SANTOS	RUA JANDIRA, Nº 17 – AMADOR BUENO, ITAPEVI	20	17	RUA JANDIRA, Nº 17 – AMADOR BUENO, ITAPEVI/SP	219/2018	2014 À 2018	R\$ 6.628,20
5837/2014	45713	MARCELO ANTONIO NEVES	RUA PAU BRASIL, Nº 1757 – TRANSURB I, ITAPEVI	4	4	RUA PAU BRASIL, Nº 1757 – TRANSURB I, ITAPEVI/SP	218/2018	2013 – 2014	R\$ 3.083,75
8975/2013	16640	BARBARA AVILA CAVASSA	RUA GARDENIA, Nº 07 – RES. SANTA RITA, ITAPEVI	21	7	RUA FERNANDO PESSOA, Nº 11180 – VILA SANTO ANTONIO, JANDIRA/SP	217/2018	2013 – 2014	R\$ 1.045,08
17958/2013	7487	SILVIA APARECIDA PRIMO	RUA ALFA, Nº 345 – BLOCO 3B, APTO 344B – CDHU, ITAPEVI/SP.	–	5	RUA ALFA, Nº 345 – BLOCO 3B, APTO 344B – CDHU, ITAPEVI/SP.	216/2018	2013 – 2014	R\$ 54,05
490/2014	42987	AMARO PEDRO DOS SANTOS	RUA ANTONIO GALVÃO, S/N, NOSSA SENHORA APARECIDA, ITAPEVI	C	PT-93	RUA ANTONIO CONSELHEIRO, Nº 312 – MIRANTE DE JANDIRA, JANDIRA/SP	215/2018	2014 À 2018	R\$ 2.926,87
25533/2013	26611	APARECIDA DAS GRAÇAS DE SOUZA	ACESSO APICHUNA, Nº 39 – COHAB SETOR D, ITAPEVI	5	1	RUA MARCOLINO FERNANDES, Nº 179 – JARDIM ROSEMARY, ITAPEVI/SP.	214/2018	2013 À 2018	R\$ 1.096,91
14444/2014	31629	ROBSON CLEITON RIBEIRO	R. ISOLA BELLI LEONARDI, Nº 125 – DOLORES, ITAPEVI	2	15	ALAMEDA TOCANTINS, Nº 566 – RESIS. 10 – ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAÍBA/SP	213/2018	2014	R\$ 916,77
24869/2015	48919	IVAN HENRIQUE ROCHA DE LIMA	R. MARIA ZENAIDE SILVA DA PAIXÃO, Nº 31 – RES. VALE DO SOL, ITAPEVI/SP	D	5	RUA CARMEM SILVA DE ALMEIDA, Nº 412 – CIDADE DA SAUDE, ITAPEVI/SP	212/2018	2014 À 2018	R\$ 3.992,28
24873/2015	39203	BRUNO RICARDO DE JESUS ROSA	RUA PALOMA, Nº 173 – PARQUE WEY, ITAPEVI/SP.	C	40	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 69 – JARDIM BELA VISTA, ITAPEVI/SP	211/2018	2014 À 2018	R\$ 672,21
24860/2015	39920	PAULO SERGIO LIMA	RUA OSVALDO MARTINS, Nº 245 – BELA VISTA, ITAPEVI	3	25 A	RUA ANTONIO GONÇALO DA COSTA, Nº 222 – NOVA ITAPEVI, ITAPEVI/SP.	210/2018	2014 À 2018	R\$ 7.070,77
1011/2014	30955	EDIMUNDO SOUSA SILVA	RUA DOS PONTAPORANENSES, Nº 233 – PARQUE SUBURBANO, ITAPEVI/SP	98	4	RUA GOIÁS, Nº 324 – NOVA ALDEINHA, BARUERI/SP.	209/2018	2014 À 2018	R\$ 8.470,36

5836/2014	25630	SIRLENE DE SOUZA FRANCO	ESTRADA LUCINDA DE JESUS SILVA, Nº 109 – APTO 22A - COHAB SETOR A, ITAPEVI/SP	11	3	ESTRADA LUCINDA DE JESUS SILVA, Nº 109 – APTO 22A - COHAB SETOR A, ITAPEVI/SP	233/2018	2013 – 2014	R\$ 145,07
2771/2015	52231	JORGE FRANCISCO DA SILVA	R: SERRA DE PARIMA, Nº 520/CASA 04 – PQ. WEY, ITAPEVI/SP	GL	–	R: SERRA DE PARIMA, Nº 520/CASA 04 – PQ. WEY, ITAPEVI/SP	234/2018	2013 – 2015	R\$ 1.179,11
25702/2015	39812	ANTONIO WILSON FERREIRA DA ROSA ALMEIDA	RUA OSVALDO MARTINS, S/N BELA VISTA, ITAPEVI	5	26	RUA ITAGUAÍ, Nº 82 – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -JANDIRA/SP	236/2015	2016 – 2018	R\$ 1.685,73
18243/2014	37014	EDMAR DOMINGOS ALEXANDRINO	R: BENEDITO DA SILVA MAIA, S/N – AURORA, ITAPEVI/SP	5	5	AVENIDA ANTONIO SILVIO CUNHA BUENO, 27 – JD. INAMAR – DIADEMA/SP	204/2018	2013 – 2015	R\$ 3.743,73
18243/2014	37015	EDMAR DOMINGOS ALEXANDRINO	R: BENEDITO DA SILVA MAIA, S/N – AURORA, ITAPEVI/SP	5	6	AVENIDA ANTONIO SILVIO CUNHA BUENO, 27 – JD. INAMAR – DIADEMA/SP	205/2018	2013 – 2015	R\$ 3.641,52
5611/2015	33848	SILMARA DOS SANTOS RIOS	AV. VEREADOR BENEDITO FRANCISCO CHAVES, Nº 178 – JD. DA RAINHA, ITAPEVI/SP	C	3	AV. VEREADOR BENEDITO FRANCISCO CHAVES, Nº 178 – JD. DA RAINHA, ITAPEVI/SP	207/2018	2013 – 2018	R\$ 2.795,52



23041/2014	16716	LEANDRO VIEIRA E SILVA	RUA MAGNOLIA, Nº 125 – RESIDENCIAL SANTA RITA, ITAPEVI/SP	8	41	R: CHILE, Nº 311 – JD. SANTA RITA, ITAPEVI/SP	206/2014	2013 – 2018	R\$ 5.843,69
------------	-------	------------------------	---	---	----	--	----------	-------------	--------------

Marco Aurélio Corrêa

Luiz Cláudio de Freitas

Chefe do Núcleo de Cadastro Imobiliário

Secretário da Fazenda



Secretaria de Administração e Tecnologia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 19/06/2018

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ALEXANDRE LUCAS FERRI PASCOITTO	722760	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/06/2018	90 DIAS
2	BENEDITA MANUEL LIMA	9395331	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA, CIDADANIA E MULHER	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/06/2018	365 DIAS
3	CARLOS ALBERTO PRESTES DE MATTOS	16815513	TÉCNICO DO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	25/06/2018	120 DIAS
4	CLEUSA MACHADO CORREA	13415407	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/06/2018	180 DIAS
5	DEISELUCY MONTEIRO DE PAULA PINHEIRO	1615685E5	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	21/06/2018	60 DIAS
6	ELIANA DE JESUS VERDADEIRO	559258689	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA, CIDADANIA E MULHER	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	26/06/2018	XXXX
7	FLAVIA LIMA DOS SANTOS	432446539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/06/2018	365 DIAS
8	ISAIAIS JOSÉ DA SILVA	451204645	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	21/06/2018	60 DIAS
9	LÁZARO AVELARK SILVA GONÇALVES	35230361X	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/06/2018	365 DIAS
10	LIZANE DO NASCIMENTO GUIMARÃES	379793556	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	19/06/2018	XXXX
11	MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARRUDA	283792875	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	21/06/2018	120 DIAS
12	MARINELCE CLARO DA SILVA LACERDA SANTOS	250871105	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/06/2018	365 DIAS
13	PATRICIA BASTIGLIA	224689307	TÉCNICO EM SAÚDE - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	19/06/2018	XXXX
14	ROSMARI BENEDICTA DE ALMEIDA ABREU	12286533	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/06/2018	365 DIAS
15	TALITA ALVES	43901007X	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	27/06/2018	90 DIAS
16	VANUSA AMBRÓSIO ROCHA NASCIMENTO	174639466	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/06/2018	365 DIAS
17	VERA LUCIA MAYER ARAUJO	15327241	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	26/06/2018	90 DIAS
18	WILLIAM JUNIO RIBEIRO	41238498X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	29/05/2018	45 DIAS

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 03 de JULHO de 2018 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	DALVA HELENA DOS SANTOS	141582479	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA, CIDADANIA E MULHER	09:30
2	ELIZETE MARTINS	46148300	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	10:00
3	ERIVELTO BATISTA EVANGELISTA	275702571	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:30
4	IVANI FERNANDES DE MELO	220835767	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:00
5	JACIRA CINTRA HENSEL	155890554	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10:00
6	KELLY BARBOSA DA SILVA	284645576	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	10:00
7	LUCIANA APARECIDA CARDOSO DA COSTA	284110607	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	10:00
8	LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES	30203383X	SUBINSPETOR DA GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	09:00
9	MARCUS VINÍCIUS LEMOS	407370821	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA, CIDADANIA E MULHER	09:00
10	SANDRA MARIA GALVÃO REIS	143321729	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:00
11	SARA ELIAS BARROS	299483188	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	09:30
12	VERA LUCIA CÂNDIDO DO NASCIMENTO	244639176	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10:00

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira

JUNTA MÉDICA

A Prefeitura do Município de Itapevi, RETIFICA a PUBLICAÇÃO de 15/06/2018, edição nº 539, do Diário Oficial de Itapevi, referente ao Parecer de Junta Médica, conforme segue:

Onde se lê:

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	TATIANA SILVA DAL COLLINA	302703330	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANTER RESTRIÇÃO MÉDICA	24/08/2018	180 DIAS

Leia-se corretamente:

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	TATIANA SILVA DAL COLLINA	302703330	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANTER RESTRIÇÃO MÉDICA	26/02/2018	180 DIAS

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira





Secretaria de Suprimentos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

DECRETO Nº 5.352, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.327.249,77 (seis milhões trezentos e vinte sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.512, de 29 de novembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.648.000,00 (Cinco milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil reais), para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Parágrafo único - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementados, em R\$ 679.249,77 (seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) por excesso de arrecadação, nos termos do art. 7º, inc. I da Lei Municipal 2.512, de 29 de novembro de 2017, conforme consta do Anexo II do presente decreto.

Parágrafo único - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior provém de excesso de arrecadação decorrente de valor repassado pela União através Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017 e da Lei Federal nº 13.633, de 12 de março de 2018, autorizado pelo inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de abril de 2018.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de abril de 2018.

JOSÉ MAURO DA SILVA
Secretário de Finanças

ANEXO I

ANULAÇÕES PARCIAIS								
Despesa	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação	Valor (em R\$)
1	4.4.90.52.00	4	122	1	1001	1	1100000	3.000,00
11	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	1	3100000	7.000,00
32	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	20.000,00
44	4.4.90.52.00	4	122	1	2002	1	1100000	1.000,00
47	4.4.90.52.00	4	124	2	1001	1	1100000	10.000,00
55	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	25.000,00
85	3.3.90.39.00	4	124	2	2002	1	1100000	5.000,00
94	3.3.90.39.00	4	124	2	2003	1	1100000	5.000,00
112	3.3.90.39.00	10	301	014	2047	05	3010003	1.735.000,00
114	3.3.90.39.00	10	301	014	2047	05	3020000	1.000.000,00
124	4.4.90.51.00	23	692	6	1001	1	1100000	9.000,00
125	4.4.90.51.00	23	692	6	1002	1	1100000	10.000,00
138	4.4.90.52.00	23	122	6	2002	1	1100000	10.000,00
140	3.3.90.39.00	23	692	6	2004	1	1100000	10.000,00
142	3.3.90.39.00	11	332	6	2005	1	1100000	2.000,00
143	3.3.90.39.00	23	692	6	2006	1	1100000	2.000,00
144	3.3.90.39.00	11	332	6	2007	1	1100000	2.000,00
145	3.3.90.39.00	22	661	6	2008	1	1100000	1.000,00
150	3.3.90.39.00	23	692	6	2011	1	1100000	2.000,00
151	3.3.90.39.00	22	661	6	2012	1	1100000	1.000,00
172	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	1.000,00
183	3.3.90.39.00	4	129	5	2002	1	1100000	35.000,00
184	3.3.90.39.00	3	91	4	9999	1	1100000	10.000,00
194	3.3.90.39.00	24	131	20	2002	1	1100000	10.000,00
199	3.3.90.39.00	24	131	20	2073	1	1100000	20.000,00
201	3.3.90.39.00	10	131	20	2071	1	1100000	2.000,00
202	3.3.90.39.00	12	131	20	2071	1	2200000	3.000,00
228	3.3.90.39.00	15	122	9	2014	1	1100000	125.000,00
229	3.3.90.39.00	18	542	9	2015	1	1100000	5.000,00

230	3.3.90.39.00	18	541	9	2016	1	1100000	1.000,00
231	3.3.90.39.00	15	452	9	2017	1	1100000	20.000,00
232	3.3.90.39.00	18	541	9	2018	1	1100000	20.000,00
233	3.3.90.39.00	15	305	9	2019	1	1100000	15.000,00
234	3.3.90.39.00	15	452	9	2020	1	1100000	20.000,00
254	3.3.90.39.00	4	123	8	2003	1	1100000	1.000,00
255	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1100000	5.000,00
265	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	3.000,00
268	4.4.90.52.00	27	813	13	2002	1	1100000	50.000,00
270	3.3.90.39.00	27	813	13	2033	1	1100000	20.000,00
273	3.3.90.39.00	27	811	13	2035	1	1100000	2.000,00
274	3.3.90.39.00	27	813	13	2036	1	1100000	29.000,00
276	3.3.90.39.00	15	451	10	1003	1	1100000	877.000,00
277	3.3.90.39.00	17	512	10	1004	1	1100000	15.000,00
278	3.3.90.39.00	17	512	10	1005	1	1100000	45.000,00
287	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	70.000,00
291	4.4.90.52.00	8	241	15	1001	1	1100000	3.000,00
294	3.3.90.39.00	8	241	15	1002	1	1100000	2.000,00
295	3.3.90.39.00	8	243	15	1002	1	1100000	5.000,00
370	3.3.90.39.00	8	452	15	2002	1	1100000	15.000,00
371	3.3.90.39.00	4	128	7	2003	1	1100000	5.000,00
372	3.3.90.39.00	8	244	15	2042	1	1100000	164.000,00
373	3.3.90.39.00	8	244	15	2056	1	1100000	345.000,00
374	3.3.90.39.00	8	244	15	2057	1	1100000	3.000,00
375	3.3.90.39.00	8	241	15	2058	1	1100000	6.000,00
384	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	80.000,00
439	3.3.90.39.00	12	365	011	2002	01	2120000	336.000,00
499	3.3.90.39.00	12	361	011	2031	01	2200000	600.000,00
503	4.4.90.51.00	13	391	12	1002	1	1100000	10.000,00
517	3.3.90.39.00	15	451	18	2068	1	1100000	5.000,00
518	4.4.90.51.00	15	451	18	1014	1	1100000	45.000,00
519	3.3.90.39.00	15	451	18	2070	1	1100000	20.000,00
520	3.3.90.39.00	15	782	18	1014	1	1100000	10.000,00
522	3.3.90.39.00	15	451	18	1015	1	1100000	5.000,00
523	3.3.90.39.00	15	451	18	1016	1	1100000	5.000,00
525	4.4.90.51.00	18	541	18	1017	1	1100000	5.000,00
526	4.4.90.51.00	15	451	18	1019	1	1100000	3.000,00
535	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	45.000,00
538	3.3.90.92.00	15	122	18	2002	1	1100000	5.000,00
540	4.4.90.51.00	15	122	18	1024	1	1100000	3.000,00
552	3.3.90.39.00	16	482	19	2002	1	1100000	5.000,00
555	3.3.90.39.00	16	482	19	2003	1	1100000	5.000,00
556	3.3.90.39.00	16	244	19	2065	1	1100000	2.000,00
557	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	50.000,00
558	4.4.90.51.00	6	181	17	1010	1	1100000	2.000,00
567	3.3.90.39.00	6	183	17	2060	1	1100000	1.000,00
568	4.4.90.51.00	6	122	17	1002	1	1100000	5.000,00
569	3.3.90.39.00	6	122	17	1002	1	1100000	3.000,00
570	4.4.90.51.00	6	122	17	1002	1	1100000	1.000,00
571	4.4.90.51.00	6	181	17	1002	1	1100000	2.000,00
572	4.4.90.51.00	6	182	17	1002	1	1100000	5.000,00
582	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	3.000,00
585	4.4.90.51.00	6	451	17	1011	1	1100000	5.000,00
586	4.4.90.51.00	6	451	17	1012	1	1100000	5.000,00
587	4.4.90.51.00	6	453	17	1013	1	1100000	5.000,00
588	4.4.90.51.00	6	181	17	1002	1	1100000	3.000,00
602	3.3.90.39.00	6	451	17	2062	1	1100000	8.000,00
603	3.3.90.39.00	6	451	17	2063	1	1100000	5.000,00
604	3.3.90.39.00	6	181	17	2066	1	1100000	2.000,00
608	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	5.000,00
611	9.9.99.99.00	99	999	9999	9999	1	1100000	70.000,00
613	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2120000	21.000,00
658	4.4.90.52.00	4	122	3	2002	1	1100000	1.000,00
659	4.4.90.52.00	15	451	10	2002	1	1100000	45.000,00
662	4.4.90.52.00	6	182	17	2061	1	1100000	70.000,00
663	4.4.90.52.00	15	122	18	2002	1	1100000	24.000,00
664	4.4.90.52.00	16	482	19	2002	1	1100000	1.000,00
665	4.4.90.52.00	24	131	20	2002	1	1100000	8.000,00
677	4.4.90.52.00	10	122	14	1001	1	3000119	13.000,00
680	4.4.90.52.00	4	129	5	2002	1	1100000	3.000,00
747	4.4.90.52.00	8	244	16	1001	1	1100000	9.000,00
748	3.3.90.39.00	8	122	16	2002	1	1100000	7.000,00
873	4.4.90.52.00	13	392	12	2002	1	1100000	44.000,00
874	4.4.90.52.00	15	122	18	1024	1	1100000	11.000,00
TOTAL								5.648.000,00

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO								
Despesa	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação	Valor (em R\$)
8	3.3.90.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	3.000,00
24	3.3.90.30.00	4	122	3	2002	1	1100000	100.000,00



	0							
53	4.4.90.52.0 0	30	91	4	1001	1	1100000	8.000,00
133	3.3.90.30.0 0	23	122	6	2002	1	1100000	115.000,00
167	3.3.90.30. 00	03	91	4	2002	1	1100000	5.000,00
169	3.3.90.36.0 0	3	91	4	2002	1	1100000	211.000,00
170	3.3.90.30.0 0	04	129	5	2002	1	1100000	5.000,00
192	3.3.90.30.0 0	24	131	20	2002	1	1100000	3.000,00
200	3.3.90.39. 00	04	131	020	2071	01	1100000	50.000,00
207	3.3.90.39. 00	10	302	014	2002	05	3020000	1.000.000,00
216	3.3.90.30.0 0	15	122	9	2002	1	1100000	7.000,00
243	3.2.90.22.0 0	4	123	8	2002	1	1100000	170.000,00
245	3.3.90.30.0 0	4	123	8	2002	1	1100000	105.000,00
248	3.3.90.39.0 0	4	123	8	2002	1	1100000	100.000,00
252	4.4.90.52.0 0	4	123	8	2002	1	1100000	7.000,00
262	3.3.90.30.0 0	27	813	13	2002	1	1100000	110.000,00
285	3.3.90.30.0 0	15	451	10	2002	1	1100000	3.000,00
305	3.3.90.30.0 0	8	122	15	2002	1	1100000	130.000,00
308	3.3.90.39.0 0	8	122	15	2002	1	1100000	215.000,00
315	3.3.90.30.0 0	8	244	15	2002	1	1100000	27.000,00
322	4.4.90.52.0 0	4	126	7	2002	1	1100000	10.000,00
327	3.3.90.30.0 0	08	244	15	2002	1	1100000	27.000,00
334	3.3.90.30.0 0	04	126	7	2002	1	1100000	13.000,00
365	3.3.90.39.0 0	4	126	7	2002	1	1100000	60.000,00
382	4.4.90.52.0 0	12	361	11	1001	2	2620000	30.000,00
401	4.4.90.52.0 0	12	122	11	2002	1	2200000	30.000,00
405	3.3.90.30.0 0	12	361	11	2002	1	2200000	105.000,00
437	3.3.90.30.0 0	12	365	11	2002	1	1100000	8.000,00
532	3.3.90.30.0 0	15	122	18	2002	1	1100000	3.000,00
539	3.3.90.39.0 0	15	122	18	2067	1	1100000	50.000,00
550	3.3.90.30.0 0	16	482	19	2002	1	1100000	5.000,00
564	3.3.90.30.0 0	6	122	17	2002	1	1100000	100.000,00
579	3.3.90.30.0 0	6	122	17	2002	1	1100000	120.000,00
594	3.3.90.30.0 0	6	122	17	2002	1	1100000	100.000,00
872	3.3.90.39. 00	10	302	014	2037	01	3100000	818.000,00
879	3.3.90.30.0 0	10	122	14	2002	1	3100000	60.000,00
916	3.3.90.39. 00	10	301	014	2002	05	3020001	1.735.000,00
							TOTAL	5.648.000,00

ANEXO II

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

Despesa	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação	Valor (em R\$)
913	3.3.90.35.00	10	122	0014	2002	05	3500000	420.000,00
914	3.3.90.30.00	10	301	0014	2046	05	3500000	259.249,77
							TOTAL	679.249,77

DECRETO Nº 5.355, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.512, de 29 de novembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.622.415,00 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais), para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Parágrafo único - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. I, da Lei Municipal nº 2.512, de 29 de novembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II do presente decreto.

Parágrafo único - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior provém de excesso de arrecadação decorrente de termo de Termo de Convênio 7-2016, firmado em 27/07/2016, Processo CEETEPS 94/2013 (SG-342.506-2018), cujo objeto é a construção de prédio da ETEC no Município de Itapevi.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de abril de 2018.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de abril de 2018.

JOSÉ MAURO DA SILVA
Secretário de Finanças

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação	Valor (em R\$)
407	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	367.000,00
424	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	2	2620000	409.000,00
439	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	300.000,00
451	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2740000	367.000,00
477	3.3.90.39.00	12	122	11	2022	1	2200000	371.000,00
480	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	583.000,00
481	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	2	2740000	224.000,00
515	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	90.000,00
564	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	30.000,00
569	3.3.90.39.00	6	122	17	1002	1	1100000	22.000,00
700	3.3.90.30.00	27	813	13	2033	1	1100000	85.000,00
321	3.3.90.39.00	08	243	15	2002	1	1100000	774.415,00
							TOTAL	3.622.415,00

ANULAÇÕES

Despesa	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação	Valor (em R\$)
320	3.3.50.43.00	8	243	15	2002	1	1100000	505.000,00
382	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	2	2620000	25.000,00
383	4.4.90.51.00	12	122	11	1002	1	2200000	20.000,00
384	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	1.360.000,00
389	3.3.90.39.00	12	122	11	2001	1	2200000	70.000,00
401	4.4.90.52.00	12	122	11	2002	1	2200000	15.000,00
422	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	2	2620000	40.000,00
427	3.3.90.49.00	12	361	11	2002	2	2620000	5.000,00
449	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	2	2740000	10.000,00
450	3.3.90.36.00	12	365	11	2002	2	2740000	4.000,00
452	3.3.90.46.00	12	365	11	2002	2	2740000	75.000,00
476	3.3.90.39.00	12	122	11	2023	1	2200000	15.000,00
495	3.3.90.39.00	12	365	11	2027	1	2130000	65.000,00
496	3.3.90.39.00	12	367	11	2028	1	2200000	25.000,00
497	3.3.90.39.00	12	361	11	2030	1	2200000	60.000,00
499	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	1	2200000	155.000,00
502	3.3.90.39.00	12	365	11	2031	2	2620000	9.000,00
507	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	45.000,00
516	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	2	2620000	5.000,00
539	3.3.90.39.00	15	122	18	2067	1	1100000	25.000,00
557	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	25.000,00
582	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	20.000,00

653	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1200000	95.000,00
662	4.4.90.52.00	6	182	17	2061	1	1100000	10.000,00
684	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	2	2740000	95.000,00
752	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	520.000,00
782	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	55.000,00
910	3.3.90.39.00	08	244	15	2056	3	5000005	269.415,00
							TOTAL	3.622.415,00

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES								
Despesa	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação	Valor (em R\$)
0385	4.4.90.51.00	12	363	011	1002	01	2300000	3.500.000,00
							TOTAL	3.500.000,00

DECRETO Nº 5.356, DE 07 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.512, de 29 de novembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.438.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil reais), para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Parágrafo único - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de maio de 2018.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de maio de 2018.

JOSÉ MAURO DA SILVA
Secretário de Finanças

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES								
Despesa	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação	Valor (em R\$)
044	4.4.90.52.00	4	122	1	2002	1	1100000	7.000,00
048	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	30.000,00
053	4.4.90.52.00	3	91	4	1001	1	1100000	11.000,00
176	3.3.90.36.00	4	129	5	2002	1	1100000	119.000,00
183	3.3.90.39.00	4	129	5	2002	1	1100000	640.000,00
252	4.4.90.52.00	4	123	8	2002	1	1100000	11.000,00
321	3.3.90.39.00	8	243	15	2002	1	1100000	20.000,00
328	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	1100000	30.000,00
365	3.3.90.39.00	4	126	7	2002	1	1100000	100.000,00
390	3.1.90.11.00	12	122	11	2002	1	2200000	11.000,00
393	3.1.91.13.00	12	122	11	2002	1	2200000	11.000,00
503	4.4.90.51.00	13	391	12	1002	1	1100000	25.000,00
564	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	20.000,00
566	3.3.90.49.00	6	122	17	2002	1	1100000	10.000,00
608	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	10.000,00
658	4.4.90.52.00	4	122	3	2002	1	1100000	2.000,00
665	4.4.90.52.00	24	131	20	2002	1	1100000	10.000,00
675	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	270.000,00
689	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	60.000,00
873	4.4.90.52.00	13	392	12	2002	1	1100000	41.000,00
							TOTAL	1.438.000,00

ANULAÇÕES								
Despesa	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação	Valor (em R\$)
17	3.3.90.39.00	10	122	14	2001	1	1100000	30.000,00
38	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	4.000,00
64	3.3.90.39.00	10	304	14	2002	1	3100000	30.000,00
248	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	25.000,00
276	3.3.90.39.00	15	451	10	1003	1	1100000	10.000,00
277	3.3.90.39.00	17	512	10	1004	1	1100000	4.000,00
278	3.3.90.39.00	17	512	10	1005	1	1100000	4.000,00
322	4.4.90.52.00	4	126	7	2002	1	1100000	9.000,00
371	3.3.90.39.00	4	128	7	2003	1	1100000	4.000,00
373	3.3.90.39.00	8	244	15	2056	1	1100000	65.000,00
540	4.4.90.51.00	15	122	18	1024	1	1100000	1.182.000,00
557	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	10.000,00
582	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	10.000,00
662	4.4.90.52.00	6	182	17	2061	1	1100000	30.000,00
837	3.3.90.39.00	10	122	14	2001	1	3100000	20.000,00

839	3.3.90.93.00	3	91	4	2002	1	1100000	1.000,00
							TOTAL	1.438.000,00

DECRETO Nº 5.359, DE 18 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.512, de 29 de novembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.117.000,00 (três milhões, cento e dezessete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Parágrafo único - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Ficam suplementadas em R\$ 5.056.211,45 (Cinco milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), nos termos do art. 7º, inc. I da Lei Municipal 2.512, de 29 de novembro de 2017, as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto.

I - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior provém de excesso de arrecadação a se verificar nas fontes de recurso a seguir apontadas:

§1º - R\$ 937.211,45 (novecentos e trinta e sete mil, duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) relativamente ao valor a ser repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, em decorrência do Convênio Processo DETRAN-SP nº 686008-2017 - Termo de Convênio 095/2017,

§2º - R\$ 4.119.000,00 (quatro milhões e cento e noventa e nove mil reais) por excesso de arrecadação proveniente da Fonte de Recurso "01" - Tesouro.

II - A suplementação apontada neste artigo foi efetuada nos termos do art. 7º, inc. I da Lei Municipal 2.512, de 29 de novembro de 2017, conforme consta do Anexo II do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 de maio de 2018.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de maio de 2018.

Dra. NATALY MORAES
Secretária Adjunta de Finanças

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES								
Despesa	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação	Valor (em R\$)
38	3.3.90.39.00	04	122	1	2002	01	1100000	30.000,00
48	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	01	3100000	40.000,00
135	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	01	1100000	20.000,00
176	3.3.90.36.00	04	129	5	2002	01	1100000	70.000,00
179	3.3.90.36.00	03	091	4	2002	01	1100000	16.000,00
245	3.3.90.30.00	04	123	8	2002	01	1100000	70.000,00
334	3.3.90.30.00	04	126	7	2002	01	1100000	18.000,00
321	3.3.90.39.00	08	243	15	2002	01	1100000	26.000,00
338	3.3.90.32.00	08	244	15	2002	01	1100000	200.000,00
365	3.3.90.39.00	04	126	7	2002	01	1100000	50.000,00
439	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	01	2120000	50.000,00
491	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	1	1100000	1.545.000,00
680	4.4.90.52.00	04	129	05	2002	01	1100000	2.000,00
700	3.3.90.30.00	27	813	13	2033	01	1100000	50.000,00
834	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	1.545.000,00
927	3.3.90.39.00	12	122	11	2001	01	1100000	25.000,00



TOTAL 3.117.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação	Valor (em R\$)
008	3.3.90.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	10.000,00
024	3.3.90.30.00	4	122	3	2002	1	1100000	30.000,00
025	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	5.000,00
037	3.3.90.36.00	4	122	1	2002	1	1100000	10.000,00
053	4.4.90.52.00	3	91	4	1001	1	1100000	10.000,00
080	3.3.90.30.00	4	124	2	2002	1	1100000	10.000,00
081	3.3.90.33.00	4	124	2	2002	1	1100000	15.000,00
133	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	1100000	50.000,00
149	3.3.90.36.00	11	332	6	2010	1	1100000	50.000,00
153	3.3.90.39.00	11	331	6	2013	1	1100000	20.000,00
167	3.3.90.30.00	3	91	4	2002	1	1100000	30.000,00
183	3.3.90.39.00	4	129	5	2002	1	1100000	20.000,00
235	3.3.90.91.00	28	846	8	0003	1	1100000	400.000,00
236	4.4.90.91.00	28	846	8	0003	1	1100000	20.000,00
252	4.4.90.52.00	4	123	8	2002	1	1100000	5.000,00
262	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	30.000,00
265	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	5.000,00
285	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	75.000,00
286	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	100.000,00
287	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	10.000,00
290	3.3.90.36.00	15	452	10	2021	1	1100000	25.000,00
305	3.3.90.30.00	8	122	15	2002	1	1100000	10.000,00
312	3.3.50.36.00	8	241	15	2002	1	1100000	20.000,00
314	3.3.90.39.00	8	241	15	2002	1	1100000	50.000,00
316	3.3.90.33.00	8	243	15	2002	1	1100000	5.000,00
317	3.3.90.36.00	8	243	15	2002	1	1100000	35.000,00
320	3.3.50.43.00	8	243	15	2002	1	1100000	200.000,00
337	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	1	1100000	70.000,00
339	3.3.90.36.00	8	244	15	2002	1	1100000	5.000,00
372	3.3.90.39.00	8	244	15	2042	1	1100000	30.000,00
373	3.3.90.39.00	8	244	15	2056	1	1100000	30.000,00
503	4.4.90.51.00	13	391	12	1002	1	1100000	10.000,00
506	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	4.000,00
507	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	1.000,00
515	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	30.000,00
532	3.3.90.30.00	15	122	18	2002	1	1100000	5.000,00
535	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	5.000,00
539	3.3.90.39.00	15	122	18	2067	1	1100000	35.000,00
540	4.4.90.51.00	15	122	18	1024	1	1100000	825.000,00
550	3.3.90.30.00	16	482	19	2002	1	1100000	40.000,00
552	3.3.90.39.00	16	482	19	2002	1	1100000	5.000,00
557	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	5.000,00
579	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	30.000,00
582	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	5.000,00
585	4.4.90.51.00	6	451	17	1011	1	1100000	3.000,00
586	4.4.90.51.00	6	451	17	1012	1	1100000	2.000,00
608	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	10.000,00
662	4.4.90.52.00	6	182	17	2061	1	1100000	10.000,00
665	4.4.90.52.00	24	131	20	2002	1	1100000	5.000,00
689	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	32.000,00
740	3.3.90.30.00	8	122	16	2002	1	1100000	50.000,00
741	3.3.90.30.00	8	244	16	2051	1	1100000	80.000,00
742	3.3.90.30.00	8	244	16	2052	1	1100000	80.000,00
743	3.3.90.30.00	8	244	16	2053	1	1100000	270.000,00
744	3.3.90.30.00	8	244	16	2054	1	1100000	5.000,00
745	3.3.90.30.00	8	244	16	2055	1	1100000	50.000,00
748	3.3.90.39.00	8	122	16	2002	1	1100000	5.000,00
842	3.3.90.30.00	15	782	18	1014	1	1100000	50.000,00
873	4.4.90.52.00	13	392	12	2002	1	1100000	75.000,00
886	3.3.90.31.00	12	122	11	2002	1	1100000	5.000,00
TOTAL								3.117.000,00

ANEXO II

DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

Despesa	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação	Valor (em R\$)
237	3.3.90.39.00	4	122	123	2001	1	1100000	20.000,00
248	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	150.000,00
327	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	1100000	115.000,00
338	3.3.90.32.00	8	244	15	2002	1	1100000	200.000,00
451	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2740000	300.000,00
491	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	1	1100000	200.000,00
499	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	1	2200000	650.000,00
501	3.3.90.39.00	12	365	11	2031	1	2130000	100.000,00
502	3.3.90.39.00	12	365	11	2031	2	2620000	100.000,00
752	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	1.500.000,00
834	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	200.000,00
862	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2620000	300.000,00
881	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	200.000,00
328	3.3.90.39.00	08	244	15	2002	1	1100000	20.000,00
175	3.3.90.35.00	04	129	5	2002	1	1100000	24.000,00
930	4.4.90.51.00	15	122	18	1024	2	4000004	937.211,45
TOTAL								5.056.211,45

DECRETO Nº 5.363, DE 28 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.512, de 29 de novembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.680.000,00 (Cinco milhões e seiscentos e oitenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Parágrafo único - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Ficam suplementadas em R\$ 1.504.000,00 (hum milhão e quinhentos e quatro mil reais) nos termos do art. 7º, inc. I da Lei Municipal 2.512, de 29 de novembro de 2017, as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto.

Parágrafo único - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior provém de excesso de arrecadação a se verificar na fonte de recurso "01" - Tesouro. A suplementação apontada neste artigo foi efetuada nos termos do art. 7º, inc. I da Lei Municipal 2.512, de 29 de novembro de 2017, conforme consta do Anexo II do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de maio de 2018.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de maio de 2018.

Dra. NATALY MORAES
Secretária Adjunta de Finanças

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação	Valor (em R\$)
74	02.02.00	3.1.90.11.00	4	124	2	2002	1	1100000	2.000,00
445	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2710000	1.600.000,00
447	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2740000	580.000,00
453	11.02.00	3.1.90.11.00	12	366	11	2002	1	2200000	1.000,00
455	11.02.00	3.1.90.16.00	12	366	11	2002	1	2200000	2.000,00
471	11.02.00	3.1.90.11.00	12	367	11	2002	1	2200000	7.000,00
21	13.01.00	3.1.90.11.00	10	122	14	2002	1	3100000	740.000,00
123	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2049	1	3100000	11.000,00
203	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	5	3010001	4.000,00
575	16.01.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2002	1	1100000	45.000,00
593	16.04.00	3.1.91.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	37.000,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	1.651.000,00
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	1.000.000,00
TOTAL									5.680.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação	Valor (em R\$)
412	11.02.00	3.1.90.13.00	12	361	11	2002	2	2610000	400.000,00
413	11.02.00	3.1.90.16.00	12	361	11	2002	2	2610000	286.000,00
52	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	1	3100000	1.275.000,00
44	02.01.00	4.4.90.52.00	4	122	1	2002	1	1100000	3.000,00
67	02.02.00	3.3.90.39.00	4	124	2	2001	1	1100000	2.000,00
327	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	1100000	200.000,00
298	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2001	1	1100000	15.000,00
328	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	1100000	10.000,00
372	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2042	1	1100000	5.000,00
373	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2056	1	1100000	10.000,00
337	14.03.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	1	1100000	10.000,00
314	14.03.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2002	1	1100000	10.000,00
742	14.04.00	3.3.90.30.00	8	244	16	2052	1	1100000	10.000,00
743	14.04.00	3.3.90.30.00	8	244	16	2053	1	1100000	10.000,00
741	14.04.00	3.3.90.30.00	8	244	16	2051	1	1100000	10.000,00

605	16.03.00	3.1.90.11.00	6	182	17	2061	1	1100000	82.000,00
873	11.05.00	4.4.90.52.00	13	392	12	2002	1	1100000	50.000,00
507	11.05.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	26.000,00
806	11.02.00	3.1.90.94.00	12	361	11	2002	1	2200000	7.000,00
477	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2022	1	2200000	300.000,00
280	10.01.00	3.1.90.05.00	15	451	10	2002	1	1100000	100.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	100.000,00
258	12.01.00	3.1.90.11.00	27	813	13	2002	1	1100000	257.000,00
832	11.02.00	3.1.90.94.00	12	361	11	2002	2	2730000	100.000,00
451	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2740000	30.000,00
450	11.02.00	3.3.90.36.00	12	365	11	2002	2	2740000	15.000,00
810	11.02.00	3.1.90.94.00	12	361	11	2002	2	2710000	40.000,00
932	11.02.00	3.1.90.94.00	12	365	11	2002	2	2710000	25.000,00
831	11.02.00	3.1.90.94.00	12	361	11	2002	2	2720000	15.000,00
422	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	2	2620000	10.000,00
862	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2620000	17.000,00
458	11.02.00	3.3.90.35.00	12	366	11	2002	1	2200000	50.000,00
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	1.600.000,00
387	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	2	2730000	600.000,00

5.680.000,00

ANEXO II

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação	Valor (em R\$)
390	11.01.00	3.1.90.11.00	12	122	11	2002	1	2200000	345.000,00
7	02.01.00	3.1.91.13.00	4	122	01	2002	1	1100000	3.000,00
301	14.01.00	3.1.90.11.00	8	122	15	2002	1	1100000	290.000,00
29	13.01.00	3.1.90.16.00	10	122	14	2002	1	3100000	90.000,00
62	13.01.00	3.1.90.11.00	10	304	14	2002	1	3100000	95.000,00
505	11.05.00	3.1.90.11.00	13	392	12	2002	1	1100000	76.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	04	129	05	2002	1	1100000	20.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	06	2002	1	1100000	20.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	20.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	20.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	04	126	07	2002	1	1100000	225.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	60.000,00
032	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	60.000,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	08	122	15	2002	1	1100000	60.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	06	122	17	2002	1	1100000	60.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2002	1	1100000	20.000,00
661	16.03.00	3.3.90.30.00	06	182	17	2061	1	1100000	20.000,00
608	16.03.00	3.3.90.39.00	06	182	17	2061	1	1100000	10.000,00
46	13.01.00	3.3.90.36.00	10	301	14	2002	1	3100000	10.000,00
									1.504.000,00

Processo n.º 9920/18 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 074/2018 – AQUISIÇÃO DE CAPACETE TIPO MOTOCICLISTA E CÂMERA DIGITAL FILMADORA PARA ACOPLAR EM CAPACETE TIPO MOTOCICLETA DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL DE ITAPEVI (licitação destinada exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.) – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 12/07/2018. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, n.º 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/06/2018 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo n.º 9741/18 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 075/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS DESTINADAS AO CURSO PREPARATÓRIO PARA EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM DE 2018 ITAPEVI (licitação destinada exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.) – Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 12/07/2018. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, n.º 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/06/2018 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo n.º 11479/18 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 076/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS (licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.) – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 13/07/2018. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, n.º 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/06/2018 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo n.º 6011/18 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 077/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GUARDA, ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 13/07/2018. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, n.º 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/06/2018 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo n.º 9231/18 – TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVA ITAPEVI – ETAPA I E ETAPA II, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS – Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia

16/07/2018. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, n.º 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/06/2018 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo n.º 11585/18 – TOMADA DE PREÇOS n.º 09/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O ACESSORAMENTO À ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MODELAGEM E POSTERIOR LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 27/07/2018. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, n.º 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/06/2018 – Departamento de Compras e Licitações.



Câmara Municipal de Itapevi

ATO DA MESA N.º 004/2018

“Revoga o Ato da Mesa n.º 008 de 19 de setembro de 2017.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 2549/2018 e Lei Complementar n.º 102/2018;

CONSIDERANDO a Portaria 158/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado o Ato da Mesa n.º 008 de 19 de setembro de 2017 que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Processante, que tem por objetivo apurar eventual responsabilidade de servidores da Câmara Municipal de Itapevi no exercício de suas funções.”

Art. 2º Ficam convalidados os atos já praticados pela comissão processante até a presente data.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2018.

Câmara Municipal de Itapevi, 18 de junho de 2018.

ANDERSON CAVANHA
Presidente

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vice-Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
1ª Secretária

ADRIANO CAMARGO ANTONIO
2º Secretário

IVONILDO ANDRADE DA HORA
3º Secretário

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

TALES AUGUSTO DALMACHIO ALVES
Superintendente das Coordenadorias

DECRETO LEGISLATIVO N.º 044/2018

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo



“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Itapeviense à senhora Maria Madalena Rodrigues Souza, e dá outras providências”

1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 19 dias do mês de junho de 2018.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2018

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao senhor Daniel Carneiro, e dá outras providências”

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapeviense ao senhor Daniel Carneiro.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 19 de junho de 2018.

ANDERSON CAVANHA
Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 19 dias do mês de junho de 2018.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2018

Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores Rafael Alan de Moraes Romeiro– PODEMOS, Cícero Aparecido de Souza– PODEMOS e Eduardo Zampieri Petrucci – PODEMOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Benemérito ao senhor Luiz Carlos da Silva, e dá outras providências”

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao senhor Luiz Carlos da Silva.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Itapeviense à senhora Maria Madalena Rodrigues Souza.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 19 de junho de 2018.

ANDERSON CAVANHA
Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 19 dias do mês de junho de 2018.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2018

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Itapeviense à senhora Antônia Pereira da Silva Luna, e dá outras providências”

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Itapeviense à senhora Antônia Pereira da Silva Luna.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 19 de junho de 2018.

ANDERSON CAVANHA
Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY

Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 19 de junho de 2018.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/2018

Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores Rafael Alan de Moraes Romeiro– PODEMOS, Cícero Aparecido de Souza– PODEMOS e Eduardo Zampieri Petrucci – PODEMOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Itapeviense à senhora Judit Guilherma Trevisan Molnar, e dá outras providências”

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Itapeviense à senhora Judit Guilherma Trevisan Molnar.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 19 de junho de 2018.

ANDERSON CAVANHA
Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 19 dias do mês de junho de 2018.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2018

Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores Anderson Cavanha – PR e Denis Lucas de Oliveira - PRB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

“Dispõe sobre a outorga da Ordem do Mérito Jorge Amado à senhora Elizabete Rolim Belli, (Professora Elizabete) e dá outras providências”

Art. 1º Fica concedido a outorga de Ordem do Mérito Jorge Amado à senhora Elizabete Rolim Belli, (Professora Elizabete) e dá outras providências.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 19 de junho de 2018.

ANDERSON CAVANHA
Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 19 dias do mês de junho de 2018.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA
Assistente Legislativo



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi

Diário Oficial do
Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143-7600

Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Eurico Ramos - MTB: 49.599

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Kleber Marinho, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Paulo Rogério, Ramon Medrano, Rogério de Oliveira, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

ItapeviPrev
Superintendente:
Bruno Augusto Viana Lopes